



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Administrativa

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento Nº 002 ao Contrato CEDAE nº 133/2021 (DSG), assinado em 16/12/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE nº 133/2021 (DSG), Processo nº E-12/800.125/2021, tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO MICROPULVERIZADO PARA ETA GUANDU– LOTE 2**”, contratado mediante Pregão Eletrônico nº 645/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima § 2º do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente a 2ª anualidade**, com percentual de **5,19%** (cinco vírgula, dezenove por cento) correspondente ao IPCA sobre o valor do contrato, aplicado com base na data da proposta do período de setembro/2022 a setembro/2023, conforme documento SEI/RJ nº 67686896, passando o valor unitário contratado de **R\$ 14,066** para **R\$ 14,796**, conforme memória de cálculo no documento SEI/RJ nº 68303329, perfazendo um valor total de **R\$ 5.649.805,80 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento, index 68490653 do processo administrativo em referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 4 (RILC), art. 194, §§4 e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1200226064  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 411110207  
Centro de Custos n.: DG00000000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000059

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta autuada sob o nº 67686896, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

**Daniel Barbosa Okumura**  
Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG  
REG.: 0-019576-1 CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 25/06/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **77460205** e o código CRC **8A45D7FB**.